

**DECRETO Nº 3.615, DE 29 JUNHO DE 2018.**

Aplica penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias, aos servidores especificados e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 67, inciso V;

Considerando os fatos apurados no Procedimento de Sindicância administrativa, instaurado pela Portaria nº 81 de 02 de Maio de 2018;

Considerando o Relatório Final da Comissão Sindicante, Procedimento de Sindicância administrativa, instaurado pela Portaria nº 81 de 02 de Maio de 2018, no qual a Comissão concluiu o Processo e sugeriu a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias, aos servidores Sr. Nilton Batista de Oliveira e Sr. Carlos Bernardo;

Considerando o disposto no art. 214, do estatuto dos Funcionários Públicos, Lei nº 819 de 01/07/1992, de que a autoridade competente poderá escolher entre as penas a que melhor atenda aos interesses da disciplina e do serviço.

Considerando que a penalidade de suspensão, que não excederá 90 (noventa) dias e quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa de até 50% (cinquenta por cento) por dia, do vencimento ou remuneração, obrigando o funcionário, neste caso, a permanecer no serviço, na forma do art. 217, Parágrafo Único.

Considerando que foram observados os princípios da ampla defesa, contraditório, do devido processo legal, da razoabilidade, da proporcionalidade e da legalidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aplicada a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, aos servidores públicos municipais, **Sr. Nilton Batista de Oliveira** e **Sr. Carlos Bernardo**, convertida em 50% (cinquenta por cento) por dia, do vencimento ou remuneração, obrigando os funcionários, neste caso, a permanecerem no serviço, na forma do art. 217, Parágrafo Único.

**Art. 2º** - O Departamento de Pessoal e Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal deverão dar ciência aos servidores mencionados, deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**  
Prefeita Municipal